



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.

Artigo 2º - O termo de cooperação possibilita o desenvolvimento, em conjunto, de ações no campo do ensino, pesquisa e extensão, mediante amplo intercâmbio científico, tecnológico, educativo e cultural entre as partes, abrangendo atividades nas diversas áreas de conhecimento, desenvolvendo pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários, treinamentos, capacitações, concursos, exames, e outros eventos entre a UFMT e o Município de Terra Nova do Norte/MT, bem como atividades complementares de interesse comum.

Artigo 3º - A execução das ações descritas no artigo 2º, fica condicionada a formulação de instrumentos ou convênios futuros, que deverão estar acompanhados dos competentes Planos de Trabalho elaborados em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 116, da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 4º - Assinado o instrumento ou convênio, fica a Prefeitura Municipal obrigada a repassar o mesmo à Câmara Municipal para ciência do documento firmado.

Artigo 5º - As obrigações existentes entre as partes cooperantes estão previstas no Termo de Cooperação anexo, como se nesta lei estivessem transcritas.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado à repassar receitas à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, em decorrência de ações efetivamente por ela desenvolvidas, desde que estas ações estejam descritas no Termo de Cooperação anexo.

Artigo 7º - O Termo de Cooperação em referência nesta lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura e, eficácia legal após publicação de extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 8º - O Termo de Cooperação a que se refere esta lei poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão mediante "Termo de Encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

Artigo 9º - A minuta do Termo de Cooperação faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrita.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a lei municipal nº 1.089, de 23 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal